

TERMO N° 003/ 060 /2018



JURIDICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ANTARES EDUCACIONAL S.A., MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

Processo Administrativo Nº 108.078/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato presentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e ANTARES EDUCACIONAL S.A., mantenedora da UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA, com endereço na Rua Ibituruna nº 108, Blocos A, B, C, e D, 96 C2, C3, C6, C8, Ent. Supl. Rua Senador Furtado nº 113, 113-A, C1 a C12 e 117, Rua Jiquiba nº 45, 61, 67, 95, 159 e 207, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.185.306/0001-81, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representado por Felipe Alves dos Reis e por Michel Pereira Lessa Simões, conforme consta no Estatuto Social, na Ata de Reunião do Conselho de Administração e no instrumento de procuração, acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 108.078/2017, firmam o presente Convênio, autorizado à fl. 92 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na concessão de descontos, pela **UNIVERSIDADE**, nos cursos, turnos, campus e percentuais indicados na tabela constante da cláusula segunda do Anexo I do Plano de Trabalho, aos beneficiários descritos na cláusula segunda alínea "a" deste termo, conforme Plano de Trabalho acostado às fls. 82/86v dos autos do mencionado Processo, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1 Cabe ao TRIBUNAL:

- a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam:
- a.1) Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do **TRIBUNAL**, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de imposto de renda);
- a.2) Os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao **TRIBUNAL**;
- a.3) Os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA);
- a.4) Os conciliadores dos Juizados Especiais designados pelo **TRIBUNAL**, a partir do sexto mês consecutivo no exercício da função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação.
- b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;
- c) Permitir que a UNIVERSIDADE divulgue a existência do presente convênio;

PARÁGRAFO ÚNICO - O **TRIBUNAL** não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às Instituições Controladas.

#### 2.2 Cabe à UNIVERSIDADE:

- a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação de serviços educacionais e excluir o TRIBUNAL de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o TRIBUNAL de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela conveniada de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos beneficiários:

- c) Informar eventuais atualizações na tabela de descontos da cláusula segunda do Anexo I do Plano de Trabalho, e concedê-los aos beneficiários dispostos na alínea "a" da cláusula segunda deste termo;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o **TRIBUNAL** em todos os casos omissos, comunicando ao **TRIBUNAL** qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- (DO PRAZO)

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 60 (sessenta) meses, o prazo de sua vigência.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização, por parte do **TRIBUNAL**, será exercida por servidor indicado pela Divisão de Suporte Administrativo da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - (DO ÔNUS)

Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

# 9. CLÁUSULA NONA – (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO)

O **TRIBUNAL**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30de ... JANEIRO .... de 2018.

Millen Funanoks de Sora-Desembargador Milton Fernandes de Souza

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANTARES EDUCACIONAL S.A.,

mantenedora da UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA





# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número de inscrição do proponente/convenente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 28.538.734/0001-48 ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente/convenente - Distrito, Bairro, Rua, número, etc) Av. Erasmo Braga, 115, Centro. CIDADE (Escrever o U.F. (Escrever a C.E.P. (Escrever o CEP DDD/TELEFONE (Citar o nome do município onde se localiza a sede do sigla do estado) número do telefone proponente/convenente. Esfera Administrativa Bairro/Logradouro/Cidade (Preencher com "municipal" ou "estadual") órgão/entidade inclusive com a DDD) proponente/convenente) proponente/convenente se localiza - 08 dígitos) 21-3133-2000 Estadual Rio de Janeiro 20020-903 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO OU OUTORGADO/DELEGADO C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos) DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR CARGO FUNÇÃO IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do Desembargador Presidente do estado em que o documento (oi emitido) TIERI

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

9

Data: 20/10/2017

PAGE THO ACTOR

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ENDEREÇO (Citar o endereço completo do representante legal, substituto, delegado ou outorgado)					C.E.P. (Preencher com o CEP (oito digitos) referente ao endereço do representante lega!)		
47 y 11. 41. Um JA.34		Town Steel					
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE C.G.C./C.N.P.J.							
ANTARES EDUCACIONAL S.A. (UNIVERSIDADE 34 VEIGA DE ALMEIDA - UVA)			34.18	34.185.306/0001-81			
<sup>ENDEREÇO</sup> Rua Ibituruna, nº 108, T	ijuca						
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE		ı	ΕA	
Rio de Janeiro	RJ	20271-020	21 2574-8888		3		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO/DELEGADO C.P.F.							
FELIPE ALVES DOS REIS 114.9			991.327-43				
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARG	60	FUNÇÃO  GERENTE DE ADMISSÃO E MATRÍCULAS		MATRÍCULA		
216414425 / DETRAN-RJ	GEF	RENTE					
ENDEREÇO			and A frequency of the second		C.E.	Р.	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVA	\S (pess	oa indicada pelo responsável	para prestar	esclarecime	entos r	necessários sobre o projeto):	
MICHEL PEREIRA LESSA	SIMÕ	ES					
EMAIL:					TELEFONE:		
michel.lessa@uva.br				2574-8800 Ramal: 8735			

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07 JURIDICO INSTITUCIONAL Data: 20/10/2017



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 2 - OUTROS PARTÍCIPES (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor. Convém lembrar que interveniente é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo convenente e pelo executor. Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não caiba ao convenente.

NOME (Indicar o nome do órgão ou entidade interveniente ou executor)	C.G.C./C.P.F. (Indicar o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuíntes ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, conforme o caso)	EA (A esfera administrativa a que pertence o interveniente ou executor (pode ser federal, estadual ou municipal)			
ENDEREÇO (Preencher com o endereço completo do interveniente	C.E.P. (Indicar o número do CEP - oito dígitos)				
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre projeto):					
EMAIL:		TELEFONE:			

# 3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO (Indicar o título do projeto a ser executado)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)

O objeto do presente convênio é a concessão de descontos, por ANTARES EDUCACIONAL S.A. (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA), nos cursos, turnos, campus e percentuais indicados na tabela constante da cláusula 2.2 do Anexo I, aos beneficiários descritos no item 5.1.a deste Plano de Trabalho. As atualizações da tabela serão informadas.

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

G

Pag: ANDRIDGO TELESTING TO THE PAGE OF THE

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Descrever sucintamente as razões para a celebração do convênio, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, <u>devendo ser demonstrado o nexo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas</u>)

O projeto visa o estabelecimento de parceria entre o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e a Antares Educacional S.A. - Universidade Veiga de Almeida - objetivando disponibilizar aos beneficiários descritos no item 5.1.a deste Plano de Trabalho descontos nas mensalidades dos cursos oferecidos pela instituição de ensino convenente, o que fomenta o constante aprimoramento intelectual e, consequentemente, contribui para o aperfeiçoamento do serviço prestado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro à sociedade.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (informar o endereco completo do local de execução o objeto, quando o mesmo não for na matriz da Instituição)

#### 4 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Não está preenchido devido à impossibilidade de se chegar a um número, ante a incerteza de número de beneficiários que irão se inscrever nos cursos da Instituição, se formarão ou trancarão suas matrículas.

- 5 OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
- 5.1 Obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO TJERJ:
- a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao TJERJ; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TJERJ, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 8 (oito) horas semanais em atividade de conciliação.
- b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;
- c) Permitir que a ANTARES EDUCACIONAL S.A. UVA divulgue a existência do presente convênio.
- d) O TJERJ não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às Instituições Controladas.
- 5.2 Obrigações de ANTARES EDUCACIONAL S.A. UVA:
- a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais e excluir o TJERJ de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste

JURIDICO

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

Pág.: 4/10



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

instrumento ou de sua execução, isentando o TJERJ de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela CONVENIADA de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos beneficiários;

- c) Informar eventuais atualizações na tabela de descontos da cláusula 2.2 do Anexo I e concedê-los aos beneficiários dispostos na cláusula 5.1.a deste Plano de Trabalho;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o TJERJ em todos os casos omissos, comunicando ao TJERJ qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.
- 6 DO ÔNUS

Cada convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO: Preencher a Planilha "Cronograma de Execução". (vide nº 4)

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo geral, devem ser clares, bem discriminadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou quelitativas)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	INDICADOR FÍSIC quantificação física do pro etapa ou f	oduto de cada meta,	DURAÇÃO (É a prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase)		
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilòmetro (xm), quilògrama (xg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, elapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da mota, etapa ou faso)	

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

8 - PRAZO:

O convênio terá a validade de 60 (sessenta), a contar da data de assinatura

9 - ÓRGÃO FISCAL

O fiscal do convênio no TJERJ será o servidor GUSTAVO CAVALCANTE BETONI, matrícula 28527, e o fiscal substituto FERNANDO LUIZ MOREIRA SAMPAIO, mat.26747.

A fiscalização por ANTARES EDUCACIONAL S.A. - UVA ficará a cargo de MICHEL PEREIRA LESSA SIMÕES, CPF 110.815.427-13, e o substituto será VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO, CPF 055.110.167-99

10 - ÓRGÃO TÉCNICO

Não é aplicável à hipótese

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

Pag.: 5/10

JURIDICO

INSTITUCIONAL

O

O

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

11 - GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

A gestão será realizada pela Escola de Administração Judiciária;

Gestora: ANGELA CARDOSO PINGITORE, matrícula 15566;

Gestora substituta: GABRIELA COPELLO VALADÃO DE FIGUEIREDO, matrícula 25693

#### 12 - ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento pelo TJERJ será realizado por GUSTAVO BETONI, matrícula 28527; O acompanhamento por ANTARES EDUCACIONAL S.A. - UVA. será efetivado por MICHEL PEREIRA LESSA SIMÕES.

#### 13 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SECON).

GUSTAVO CAVALCANTE BETONI (Fiscal)

MICHEL PEREIRA LESSA SIMÕES (proponente)

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

JURID

Pág.: 6/10



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### ANEXO I

### Proposta Comercial

- BENEFICIÁRIOS COLABORADORES E DEPENDENTES
- COLABORADORES funcionários e associados da CONVENIADA, cuja condição seja devidamente comprovada no ato da matrícula.
- DEPENDENTES Serão considerados dependentes dos COLABORADORES, seus pais, irmãos consanguíneos, cônjuges e filhos, incluindo adotivos devidamente reconhecidos, devendo para tanto apresentar documentos que comprovem o grau de dependência (como certidão de nascimento, casamento, comprovante de registro de união estável, identidade e registro de adoção).
- ALUNO NOVO aquele que n\u00e3o est\u00e1 cursando nenhum curso de gradua\u00e7\u00e3o ou p\u00e3sgradua\u00e7\u00e3o da UVA e tamb\u00e9m n\u00e3o tenha cursado e trancado o curso na UVA ao qual se pretende matricular com desconto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

- 1.1 O objeto desta parceria visa a concessão de descontos, por mera liberalidade da UVA, nos cursos de graduação e pós-graduação da UVA aos COLABORADORES da CONVENIADA e seus DEPENDENTES que estejam na condição de ALUNO NOVO.
- 1.2 A CONVENIADA se compromete a divulgar os descontos nos serviços educacionais da UVA em seus canais de comunicação, bem como permite à UVA a utilização gratuita de seu nome e marca em seu site com o objetivo de divulgação da Parceria.
- 1.3 As condições dos benefícios serão alteradas semestralmente pela UVA a seu único e exclusivo critério. A CONVENIADA se obriga a informar aos seus colaboradores sobre as tabelas de descontos a cada semestre divulgadas pela UVA que será aplicada para ALUNOS NOVOS, sendo certo que aqueles alunos já matriculados com benefício de desconto decorrente deste convênio, terão mantidos os percentuais vigentes à época da matrícula.

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

Pág.: 710 EDUCACIONAL O DE LA CONTRACTORAL O DE LA CONTRACTORA DEL CONTRACTORA DE LA CONTRACTORA DEL CONTRACTORA DE LA CONTRACTOR

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 A admissão nos CURSOS OFERECIDOS pela UVA dar-se-á de acordo com a legislação educacional, em conformidade com os processos seletivos adotados pela UVA.
- 2.2 Os descontos ora estabelecidos serão válidos para os CAMPI da Uva e incidirão a partir da primeira cota de semestralidade referente à matricula, conforme percentuais da Tabela abaixo, referente ao segundo semestre de 2017:

CURSO	PERCENTUAL DE DESCONTO NA PRIMEIRA MENSALIDADE DO SEGUNDO SEMESTRE 2017	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS DEMAIS MENSALIDADES	TURNO	CAMPUS
GRADUAÇÃO PRESENCIAL	30%	30%	Todos	BARRA MARAPENDI
GRADUAÇÃO PRESENCIAL	30%	30%	Todos	CENTRO
GRADUAÇÃO PRESENCIAL	30%	30%	Todos	CABO FRIO
GRADUAÇÃO PRESENCIAL	30%	30%	Todos	TIJUCA
GRADUAÇÃO EAD	50%	35%	Todos	Todos
POS GRADUAÇÃO PRESENCIAL	50%	30%	Todos	Todos
POS GRADUAÇÃO EAD	50%	30%	Todos	Todos

Parágrafo primeiro. Os descontos concedidos através deste Convênio não são cumulativos com outros benefícios/descontos e estão sujeitos à aprovação no processo seletivo, bem como à disponibilidade de vagas oferecidas nos diversos cursos.

Parágrafo segundo. Semestralmente a UVA informará à CONVENIADA sobre a tabela vigente para o semestre.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de transferência de curso, turno, modalidade e/ou campus, sempre que houver divergência entre os percentuais de descontos oferecidos (antes e depois), o BENEFICIÁRIO deixará de fazer jus ao desconto correspondente à

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07 Daja: 20/10/2017

Pág.: 8/10

JURIDICO INSTIQUEIONAL

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

situação anterior à transferência para fazer jus ao desconto correspondente à nova situação decorrente do pedido de transferência de curso, turno, modalidade e/ou campus. A tabela aplicável será a do semestre corrente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS GERAIS

- 3.1 Para os alunos beneficiados por este convênio o pagamento de suas mensalidades será sempre o dia 05 (cinco) de cada mês.
- 3.2 Para fazer jus aos benefícios do presente convênio, além de ser aprovado e classificado no processo seletivo da UVA, o candidato precisa: comprovar:
- I cumprir o pré-requisito de elegibilidade, ou seja, a condição de COLABORADOR ou DEPENDENTE, mediante apresentação de comprovação:
- a. de vínculo empregatício com a CONVENIADA, no caso de empregado;
- b. de vinculo associativo, no caso de associado;
- c. comprovante de vínculo de parentesco do DEPENDENTE com o COLABORADOR;
- II cumprir com o requisito de exigibilidade, qual seja, ser ALUNO NOVO;
- 3.3 Para manter o benefício nos semestres seguintes ao da matrícula, o beneficiário:
- a. manter ao longo do curso o CR (coeficiente de rendimento) não inferior 6,0 (seis);
- b. Não trancar sua matricula;
- c. Não ficar inadimplente em duas mensalidades consecutivas ou três alternadas.
- 3.4 Perderá o direito aos benefícios deste Convênio todos os integrantes que:
- a. vierem perder a condição de elegibilidade (COLABORADOR ou DEPENDENTE) para fruição dos benefícios deste Convênio;
- b. descumprirem qualquer dos itens da cláusula 3.3;
- 3.5 No caso de perda do benefício pelos motivos elencados no item 3.3, os efeitos da perda do desconto ocorrerão no semestre seguinte ao evento motivador da perda.
- 3.6 O presente Convênio não contempla nem implica qualquer compromisso financeiro ou de responsabilidades por parte da CONVENIADA para com a Uva em decorrência de eventual inadimplência dos alunos beneficiados.

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Dala: 20/10/2017

Pág.: 9/10,

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### CLÁUSULA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

4.1 A UVA como empresa subsidiária da WHITNEY INTERNATIONAL UNIVERSITY SYSTEM LTD. (WIUS.LTDA), está comprometida com todas as leis vigentes, incluindo a lei anticorrupção ANTI U.S. FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT — FCPA/USA, exigindo de seus diretores e funcionários condutas condizentes com a ética e moral, assim como das empresas, pessoas ou intermediários, contratados, que vierem a lhe prestar serviços ou fazerem negócios para que estes tomem ciência e assumam o mesmo comportamento. Para tanto, UVA desde já adverte que não manterá relações comerciais ou profissionais com empresas ou pessoas que utilizem praticas que estejam em desacordo com esses princípios e que, caso venha saber de eventual desvio de conduta em face dos mesmos, desde já, ficam cientes que tal fato será caracterizado como justa causa passível de rescindir, de plano direito, negócios, contratos e serviços, mesmo que estejam em vigor e em andamento, assumindo o infrator a total responsabilidade dos atos praticados e danos causados à imagem da empresa, sem que lhes caiba qualquer pretensão a reclamar.

4.2 As Partes seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações que estejam em vigor no território brasileiro que se apliquem às suas atividades sociais, bem como observar o FCPA - Foreign Corrupt Practices Act,. A conveniada se compromete a informar a UVA em, no máximo 2 (dois) dias da data em que tomar conhecimento, todo e qualquer ato praticado ou a ser praticado por seus agentes e/ou empregados que violem leis, regulamentos, normas vigentes, o presente Convênio, bem como a lei 12.846/13 ou lei anticorrupção brasileira e o FCPA (Legislação Norte-Americana que Proíbe Práticas de Corrupção Internacional). A violação às práticas de Compliance estabelecidas nesta Cláusula pode ensejar a rescisão imediata do presente Convênio pela UVA, mediante envio de simples notificação à conveniada com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO USO DA MARCA

A UVA deverá solicitar prévia anuência da CONVENIADA para a divulgação de sua marca, logotipo e demais nomes comerciais para fins comerciais, salvo nas hipóteses já expressamente previstas neste instrumento.

FRM-DGLOG-013-01

Revisão: 07

Data: 20/10/2017

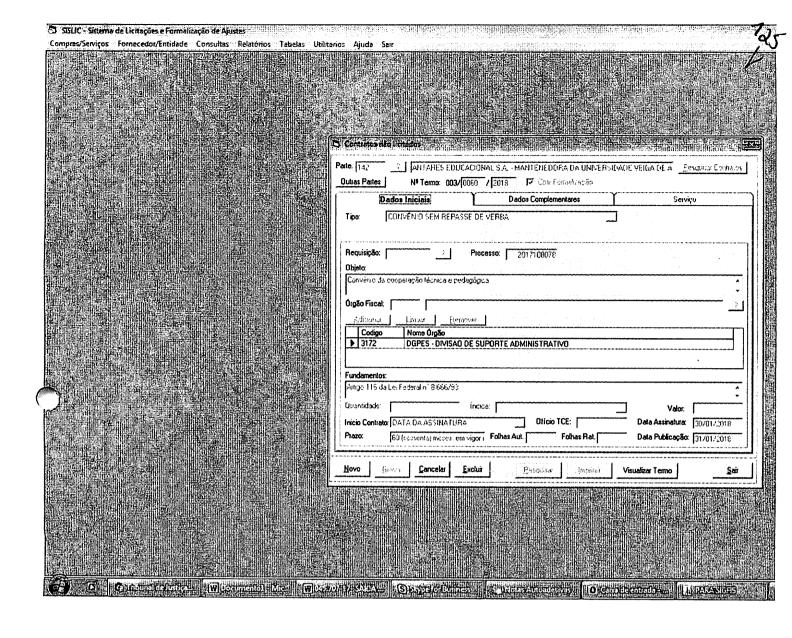
JURIDICO

INSTITUTIONAL

O

A

Pág.: 10/10



Ano 10 - nº 97/2018 Caderno I - Administrativo Data de Disponibilização: terça-feira, 30 de janeiro Data de Publicação: quarta-feira, 31 de janeiro

24

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0057/2018; **CELEBRAÇÃO:** Em 30/01/2018; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, na L.C..E. nº 08/77, e nos Atos Normativos nº 01/04, nº 04/07 e nº 03/15 deste Tribunal de Justiça; **OBJETO:** Alterações nas cláusulas terceira (do prazo) e quarta (do encargo) no termo 003/325/2017, cessão parcial de uso localizada no Foro Central (Prédio anexo Cidade Nova) da Comarca da Capital; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **PARTE** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **PROCESSO:** 2017-045707.

id: 2906693

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003/0058/2018; **CELEBRAÇÃO:** Em 26/01/2018; **FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Serviço de engenharia para a operação e manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos, componentes e acessórios dos sistemas de exaustão mecânica e de ar condicionado central (com chiller de absorção a gás), inclusive tubulações de água gelada e de condensação, instalados nos prédios dos Fóruns das Comarcas de Barra Mansa, Belford Roxo e Cabo Frio/RJ; **Valor:** R\$ 702.790,83 (setecentos e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos); **PRAZO:** 180 dias a contar do memorando de início fiscal; **PARTE** Ambient Air Ar Condicionado Ltda.; **PROCESSO:** 2018-000776.

id: 2906694

IVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços, Termo nº 003/0059/2018, vincuiada ao pregão nº 75/17; **CELEBRAÇÃO:** Em 30/01/2018; **FUNDAMENTO:** Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013; **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de licenças perpétuas do Microsoft Office Standard; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar da data da assinatura; **PARTE** AX4B Sistemas de Informática Ltda; **PROCESSO:** 2016-209800.

id: 2906695

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0060/2018; CELEBRAÇÃO: Em 30/01/2018; FUNDAMENTO: Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93; OBJETO: Convênio de cooperação técnica e pedagógica; PRAZO: 60 (sessenta) meses, em vigor na data de sua assinatura; PARTE ANTARES EDUCACIONAL S.A. - MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA; PROCESSO: 2017-108078.

# Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças

id: 2906654

PORTARIA - DGPCF Nº 01 /2018

Altera o Quadro das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2017

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Ato Executivo nº 114/2017**, especialmente as do artigo 1º, inciso VIII;

**CONSIDERANDO** as Leis Estaduais nº 7.412/16 e nº 7.514/2017, que em suas disposições concedem ao Poder Judiciário autorização para realizar transposições, remanejamentos ou transferências em sua dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o Instrumento de Transação firmado em 28/11/2017, entre os Poderes Executivo e Judiciário, no Mandado de Segurança nº 34.483, homologado pelo Ministro Dias Toffoli em 15/12/2017, que dispõe sobre a utilização de recursos próprios deste Poder para pagamento da folha líquida do 13º salário de pessoal ativo, inativo e pensionistas.

**CONSIDERANDO** a existência de disponibilidade orçamentária na U.O. 0301 – Tribunal de Justiça - Fonte 100, que por força da crise financeira do Estado não está lastreada por recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** o Decreto autorizativo nº 46.199 de 18/12/2017, omitido do D.O.E. de 19/12/2017, publicado em 30/01/2018, que abre Crédito Suplementar a órgãos e entidades estaduais, tendo como contraparte os recursos orçamentários da Unidade Orçamentária – 0301 Tribunal de Justiça;